

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 40/2018**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

 Encaminhar para apreciação nesta Casa Legislativa o projeto de lei 40/2018, aproveito a oportunidade para cumprimentá-los quando passo expor o que segue.

 A realização da Copa Mundial de Futebol é um evento que chama atenção e que leva milhares de pessoas, se não diretamente, acompanhar os jogos pela televisão. O evento é realizado a cada quatro anos. Neste ano de 2018 novamente a Copa terá participação da Seleção Brasileira de Futebol, que conforme amplamente anunciado pela imprensa, está em plenos preparativos.

 Considerando que a Seleção Brasileira de Futebol representa o Brasil, o nosso país no evento e para que os servidores públicos municipais possam acompanhar melhor os jogos pela televisão, em sua residência ou qualquer outro lugar junto com amigos, o Poder Executivo no projeto de lei 40/2018, propõe autorização de horário excepcional de atendimento nas datas em que nossa Seleção estiver diretamente participando dos jogos.

 Fica assegurado, conforme consta no próprio projeto de lei a manutenção dos serviços essenciais a população (saúde) e também sugere um acompanhamento especial nas escolas municipais em função do calendário escolar.

 Pelo que foi exposto e considerando a importância do evento especialmente quando contar com a participação do Brasil, manifesto-me confiante no apoio dos Senhores para que possamos contar com aprovação do proposto.

 Devido ao adiantado prazo, peço, dentro do que for possível, tramitação ao presente projeto de lei em regime de urgência.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 08 de junho de 2018.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Dário Venzke***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 40, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

Estabelece horário excepcional de atendimento nas repartições públicas municipais durante a realização de jogos durante a Copa Mundial de Futebol de 2018 em que houver a participação da Seleção Brasileira.

**Art. 1º** A presente Lei autoriza o Poder Executivo a estabelecer horário excepcional para atendimento à população nas repartições públicas municipais de Arroio do Padre nas datas (dias úteis) em que serão realizados jogos da Copa Mundial de Futebol/2018 em que houver a participação direta da Seleção Brasileira, dispensando-se os servidores após o cumprimento da carga horaria estabelecida.

**Art. 2º** O horário excepcional a ser estabelecido de que trata o artigo primeiro desta Lei, será de acordo com as datas e horários em que a Seleção Brasileira participar da competição, dispensando-se os servidores no turno, em que vierem a ocorrer os jogos.

**§ 1º** Fica excepcionado no cumprimento da carga horária estabelecida pela presente Lei a prestação dos serviços essenciais a população.

**§ 2º** Nas atividades junto as escolas municipais, a organização do horário estabelecido fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo devendo haver compensação no caso em que diminuição das horas possa vir a comprometer o calendário escolar.

**Art. 3º** O Poder Executivo, fixará por Decreto, de forma antecipada, os horários em que não houver atendimento nas repartições públicas municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias constantes no orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 08 de junho de 2018.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal